



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 6/2019**Processo Administrativo n.º 12/2019**

OBJETO – Aquisição de urgência de equipamentos de informática para manutenção do servidor da Secretaria de Administração.

VALOR – R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO –

03 – Secretaria Municipal de Administração;

001 - Secretaria Municipal de Administração;

04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 450.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

SOL. 40
P. 02
L. 13

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Departamento de Informática

Nº 02/2019

PARA: Secretaria Pública de Serviços Internos

DATA: 12/02/19

ASSUNTO: Peças Para Reposição

Por meio desta venho solicitar a aquisição de peças de reposição descritas abaixo em caráter de urgência devido as que atualmente em uso estar apresentado problemas em seu funcionamento e podendo a qualquer momento paralisar o sistema contábil e de informações do município.

Esses itens serão utilizados para suprir a demanda do servidor de dados.

01-Bateria estacionária de 12 volts capacidade de 70 Amperes (a aquisição desta se faz necessario devido a falta de propostas em processo licitatório)

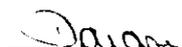
01-Disco rígido 1TB 7200rpm

01-Memória SSD 2.5" capacidade 480GB

Atenciosamente,


LINDOMAR REZENDE
Dep. Informática

Recebido por:


Nome


Assinatura

12 / 02 / 2019
Data



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 12/02/2019.

De: Prefeito Municipal**Para: Setor de Licitações**

Encaminho ao Setor de Licitação à correspondência expedida pelo Sr. Lindomar Rezende, Técnico de Informática, solicitando a aquisição de equipamentos de informática, para que sejam tomadas todas as providências necessárias para abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Eric Kondo
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL : SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA

ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 338

CNPJ : 05.103.705/00001-58

TELEFONE: 43 3334-1234

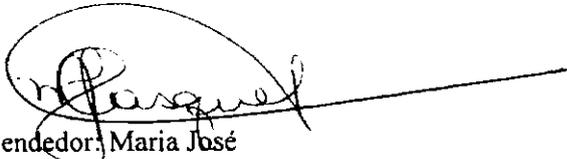
EMAIL : mariajose@soluprint.com.br

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário
1.	Hd 1Tb 7.200 Sata Seagate	1	RS 268,00
2.	SSD 2.5" 480 GB SATA III / Velocidade de leitura até 500 MB/S Velocidade de escrita até 450 MB/S- SA400S37 Kingston	1	RS 630,00
3.	Bateria estacionária de 12 volts, capacidade de 70ah para descarga em 100h(C100)e 60ah e 20ah a (C20).Vida útil projetada de 4 anos e garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação, sem manutenção nem reposição de agua, indicador de teste que permite imediata visualização das condições da carga da bateria.	1	RS 417,50


Vendedor, Maria José

14/02/2019

05103705/0001-58

SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA.

**RUA GOIÁS, 338
CENTRO - CEP 86010-460
LONDRINA - PR**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOLUPRINT INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.103.705/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:27 do dia 31/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/07/2019.

Código de controle da certidão: **70C6.2033.4D3A.DCD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05103705/0001-58
Razão Social: SOLUPRINT INFORMATICA LTDA
Endereço: RUA GOIAS 338 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-460

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020402180801910549

Informação obtida em 21/02/2019, às 16:20:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.103.705/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/2002
NOME EMPRESARIAL SOLUPRINT INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOLUPRINT INFORMATICA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GOIAS	NÚMERO 338	COMPLEMENTO	
CEP 86.010-460	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/06/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2019 às 16:21:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLUPRINT INFORMATICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.103.705/0001-58

Certidão nº: 168180382/2019

Expedição: ~~21/02/2019~~, às 16:21:09

Validade: 19/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLUPRINT INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.103.705/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019525275-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.103.705/0001-58**

Nome: **SOLUPRINT INFORMATICA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

010

**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

N° 1154405 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

SOLUPRINT INFORMATICA LTDA ME

CPF / CNPJ

05103705000158

Inscrição Municipal

CMC 1402226

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 08 de novembro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

0PP0LW4XV0X0

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto N° 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria n° 002/2015/GAB/SMF.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

MARIO OKUZONO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 255, na cidade de Londrina, estado do Paraná, portador do R.G. nº 1.751.514/SSP-PR e CPF nº 330.256.739-15;

VALDEMIR FORIO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares, 341, apto 34, 3º andar, na cidade de Londrina, estado do Paraná, portador do R.G. 13.128.496/SP e CPF nº 065.936.068-39;

CLAUDEMIR RABONI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Eleonor Roosevelt, 128, na cidade de Londrina, estado do Paraná, portador do R.G. nº 4.244.676-9/SSP-PR e CPF nº 587.814.559-68, e

MARCOS ANTÔNIO NUNES DA SILVEIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 773, apto 32, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, portador do R.G. nº 1.050.499-6/SSP-PR e CPF 186.907.429-72;

Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas contratuais:

Cláusula I – DENOMINAÇÃO SOCIAL – A sociedade girará sob a denominação “ **SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA**”.

Cláusula II – SEDE – A sede da sociedade será à Rua Goiás, 338, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula III – OBJETO SOCIAL – A sociedade tem por objeto social a comercialização de produtos de informática em geral; a prestação de serviços de acondicionamento de cartuchos de tinta; manutenção de equipamentos para informática e reprografia.

Cláusula IV – CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, neste ato integralizadas em moeda corrente do país, cabendo a:

Sócios	Quotas	Valor R\$
- Marcos Antônio Nunes da Silveira	5.000	5.000,00
- Vademir Forio	5.000	5.000,00
- Claudemir Raboni	5.000	5.000,00
- Mario Okuzono	5.000	5.000,00

Parágrafo Único – Atendendo ao que dispõe o artigo 2º do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1.919, a responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

Cláusula V – PRAZO DE DURAÇÃO – O prazo de duração será por tempo indeterminado.

Cláusula VI – ADMINISTRAÇÃO – A sociedade será administrada por todos os sócios, aos quais competem, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu uso, sob quaisquer pretextos ou modalidades em operações de endossos, fianças, avais ou cauções de favor.

Cláusula VII – PRO-LABORE – É resguardado aos sócios gerentes o direito de retirada mensal a título de pro-labore, que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA**

Cláusula VIII – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS – Os sócios não poderão transferir suas quotas a pessoas estranhas à sociedade sem antes oferecer aos demais sócios que terão direito de preferência na aquisição, devendo o oferecimento ser manifestado através de comunicação escrita.

Parágrafo Único – Contados 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, e não havendo nenhuma manifestação escrita de encerramento das negociações para aquisição, fica o sócio liberado para oferecimento a terceiros das quotas de sua propriedade.

Cláusula IX – FALECIMENTO DOS SÓCIOS – Ocorrendo o óbito de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, assumindo, no lugar do falecido, os herdeiros designados legalmente.

Cláusula X – EXERCÍCIO SOCIAL – O exercício social da sociedade obedecerá ao ano-calendário e a cada 31 de dezembro serão levantadas as demonstrações financeiras e o lucro líquido ou perdas apurados terão o destino pactuado entre os sócios.

Cláusula XI – FORO – Fica eleito o foro central desta cidade para solucionar qualquer discórdia em relação a esta sociedade.

Cláusula XII – DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS – Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula XIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaram que a empresa se enquadra no disposto do Artigo 2º, inciso I, da Lei 9.841 de 05.10.1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Artigo 3º daquela Lei.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

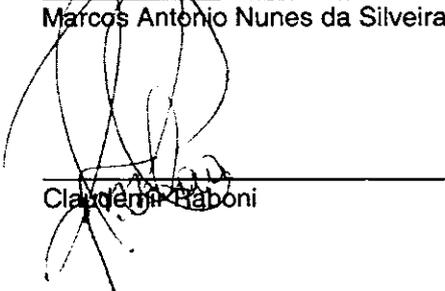
Londrina, 05 de junho de 2.002.



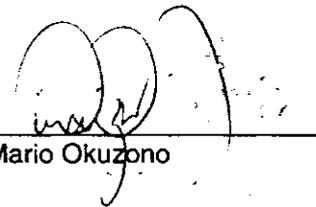
Marcos Antonio Nunes da Silveira



Valdemir Forio

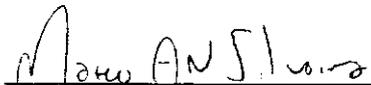


Cláudio Raboni

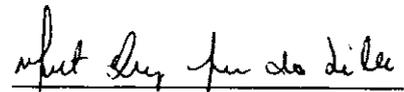


Mario Okuzono

Testemunhas:



Marco Aurélio Nunes da Silveira
R.G. 40685 CRC/PR
CPF 022.870.619-08



Myrtes Denize Nunes da Silveira
R.G. 1.912.109/PR
CPF 431.680.279-87

SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.103.705/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

/Fl.1

MARIO OKUZONO, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 05.12.1957, natural de Londrina – Pr., portador da Cédula de Identidade RG – n.º 1.751.514 SSP – PR., e do CPF - n.º 330.256.739-15, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 255, Londrina – PR.; **VALDEMIR FORIO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 01.03.1964, natural de São Paulo - SP, portador da Cédula de identidade RG - n.º 1.312.849-6 SSP – SP, e do CPF - n.º 065.936.068-39, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares, 341, Apto 34, 3º Andar, Londrina – PR; **CLAUDEMIR RABONI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 14.10.1967, natural de Londrina – Pr., portador da Cédula de Identidade RG - n.º 4.244.676-9 SSP – PR, e do CPF - n.º 587.814.559-68, residente e domiciliado à Rua Eleonor Roosevelt, n.º 128, nesta cidade de Londrina – Pr; e **MARCOS ANTÔNIO NUNES DA SILVEIRA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão de bens, nascido em 18.05.1954, natural de Curitiba – PR, portador da Cédula de Identidade RG - n.º 1.050.499-6 SSP – PR, e do CPF - n.º 186.907.429-72, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 733, Apto. 32, na cidade de Curitiba – Paraná, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. – ME**, com sede à Rua Goiás, 338, Centro, Londrina – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.103.705/0001-58, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, Sob o n.º 41204817963, por despacho em sessão de 12 de Junho de 2.002, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade o sócio **MARCOS ANTÔNIO NUNES DA SILVEIRA**, já qualificado, cedendo e transferindo suas cotas de capital aos sócios abaixo da seguinte forma:

MARIO OKUZONO 1.667 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada pelo valor líquido e certo de R\$ 1.667,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional;

VALDEMIR FORIO 1.667 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada pelo valor líquido e certo de R\$ 1.667,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e sete reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional;



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'MARIO OKUZONO' and other initials.

SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.103.705/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl. 2

CLAUDEMIR RABONI 1.666 (Hum mil, seiscentos e sessenta e seis) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada pelo valor líquido e certo de R\$ 1.666,00 (Hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional;

Cláusula Segunda: Dada a redação da cláusula primeira, o capital fica assim distribuídos entre os sócios:

Quotistas	Quotas	%	Valor em R\$
MARIO OKUZONO	6.667	33,34	6.667,00
VALDEMIR FORIO	6.667	33,33	6.667,00
CLAUDEMIR RABONI	6.666	33,33	6.666,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

Cláusula Terceira: Dá o sócio retirante, aos demais sócios, bem como à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir de créditos perante qualquer um deles, lucros a distribuir, lucros em curso de formação, reservas de capital e de qualquer valor, conste do que constar e valham quanto valer, renunciando a qualquer direito ou ação deles originados.

Cláusula Quarta: O capital social de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) é elevado para R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) divididos em 33.000 (Trinta e três mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada, sendo que o aumento de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) será integralizado pelos sócios, mediante o aproveitamento do saldo conta corrente dos sócios, constante do balanço de 31 de Dezembro de 2.002 no valor total de R\$ 7.637,49 (Sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos) e mediante a entrega de bens destinados ao ativo permanente (móveis e utensílios) no valor total de R\$ 5.362,51 (Cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) da seguinte forma:

MARIO OKUZONO que possuía 6.667 (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 6.667,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), devidamente integralizadas, passa a ter 11.000 (Onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 4.333,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e três reais) será integralizado da seguinte forma: saldo de conta corrente, constante do balanço de 31.12.2002, no valor de R\$ 3.109,66 e bens destinados ao ativo permanente (móveis e utensílios) no valor de R\$ 1.223,34 (Um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

VALDEMIR FORIO que possuía 6.667 (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 6.667,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais), devidamente integralizadas, passa a ter 11.000 (Onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 4.333,00 (Quatro mil trezentos e trinta e três reais) será integralizado da seguinte forma: saldo de conta corrente, constante do balanço de 31.12.2002, no valor de R\$ 3.109,66 e bens destinados ao ativo permanente (móveis e utensílios) no valor de R\$ 1.223,34 (Um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).



SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.103.705/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl. 3/

e três reais) será integralizado da seguinte forma: saldo de conta corrente, constante do balanço de 31.12.2002, no valor de R\$ 2.577,38 e bens destinados ao ativo permanente (móveis e utensílios) no valor de R\$ 1.755,62 (Um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

CLAUDEMIR RABONI que possuía 6.666 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis) quotas no valor de R\$ 6.666,00 (Seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais), devidamente integralizadas, passa a ter 11.000 (Onze mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), cujo aumento no valor de R\$ 4.334,00 (Quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais) será integralizado da seguinte forma: saldo de conta corrente, constante do balanço de 31.12.2002, no valor de R\$ 1.950,45 e bens destinados ao ativo permanente (móveis e utensílios) no valor de R\$ 2.383,55 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e o restante em moeda corrente do país.

Cláusula Quinta: Dada a redação da cláusula Quarta, o capital aumentado fica assim distribuídos entre os sócios:

Quotistas	Quotas	%	Valor em R\$
MARIO OKUZONO	11.000	33,34	11.000,00
VALDEMIR FORIO	11.000	33,33	11.000,00
CLAUDEMIR RABONI	11.000	33,33	11.000,00
TOTAL	33.000	100,00	33.000,00

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARIO OKUZONO, CLAUDEMIR RABONI e VALDEMIR FORIO**, individualmente, os quais ficam dispensados da prestação de caução.

Cláusula Sétima: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina a art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições de referida Lei 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial **SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME.**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Segunda: A sociedade tem a sua sede à Rua Goiás, 338, Centro, nesta cidade de Londrina - Estado do Paraná, podendo, a juízo de seus sócios, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual cumprida para este fim as exigências legais (art. 997, II, CC/2002).



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.103.705/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl. 4

Cláusula Terceira: Tem a sociedade ora constituída como objeto principal: A comercialização de produtos de informática em geral; a prestação de serviços de condicionamento de cartuchos de tinta; manutenção de equipamentos para informática e reprografia.

Cláusula Quarta: O capital social de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), já totalmente integralizado, dividido em 33.000 (Trinta e Três mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios (art. 997, III, CC/2002 (art. 1.055, CC/2002)):

Quotistas	Quotas	%	Valor em R\$
MARIO OKUZONO	11.000	33,34	11.000,00
VALDEMIR FORIO	11.000	33,33	11.000,00
CLAUDEMIR RABONI	11.000	33,33	11.000,00
TOTAL	33.000	100,00	33.000,00

Cláusula Quinta: Durará a sociedade por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 12 de Junho de 2002 (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARIO OKUZONO**, **CLAUDEMIR RABONI** e **VALDEMIR FORIO**, individualmente, os quais ficam dispensados da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único: Sendo de interesse da sociedade, poderá ela prestar fianças e dar avais, onerar ou alienar bens imóveis desde que tais atos sejam firmados pela pessoa jurídica através de seus administradores e por todos os demais sócios.

Cláusula Sétima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte, deverá oferecê-la por escrito ao outro sócio, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação. Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação perderá o direito a preferência, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.103.705/0001-58

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl. 5

Parágrafo Segundo: Sendo os sócios notificados ou a sociedade os adquirentes das cotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 36 (trinta e seis) meses, em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (Trinta) dias da data em que se der a retirada, acrescida de juros correspondente a remuneração da caderneta de poupança.

Parágrafo Terceiro: Poderão os sócios por maioria absoluta das cotas do capital social estabelecer, prazo, forma e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo Segundo acima.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e pagos segundo a Cláusula Oitava, parágrafo Segundo.

Cláusula Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

Cláusula Décima Primeira: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art. 1.071 e 1072, §2º e art. 1078).

Cláusula Décima Segunda: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Cláusula Décima Terceira: DECLARA, para os efeitos de enquadramento como microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal n.º 9841 de 05/10/1999, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no art. 3º daquela Lei.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME

C.N.P.J. 05.103.705/0001-58

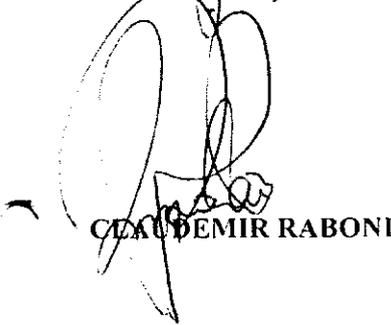
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Fl. 6

Londrina, 02 de Dezembro de 2003.

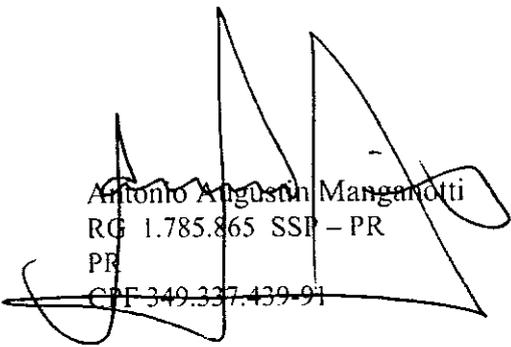

MARIO OKUZONO

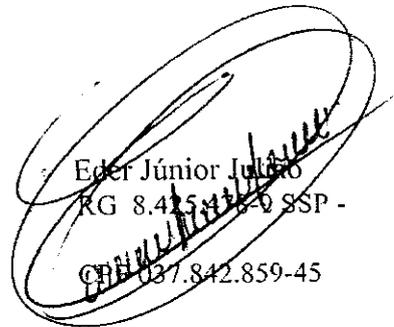

VALDEMIR FORIO


CLAudemir RABONI


MARCOS ANTÔNIO NUNES DA SILVEIRA

Testemunhas:


Antonio Augustin Manganotti
RG 1.785.865 SSP - PR
CPF 349.337.439-91


Eder Júnior Juliano
RG 8.445.150-0 SSP -
CPF 037.842.859-45

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2004
SOB NÚMERO: 20034205861
Protocolo: 03/420586-1
Empresa: 41 2 0481796 3
SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL





SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME**CNPJ/MF 05.103.705/0001-58****SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

MARIO OKUZONO, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 05.12.1957, natural de Londrina - Pr, portador da Cédula de Identidade RG - n.º 1.751.514 SSP - PR; e do CPF - n.º 330.256.739-15, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 255, Londrina - PR.; **VALDEMIR FORIO**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 01.03.1964, natural de São Paulo - SP, portador da Cédula de identidade RG - n.º 1.312.849-6 SSP - SP, e do CPF - n.º 065.936.068-39, residente e domiciliado à Rua Raposo Tavares, 341, Apto 34, 3º Andar, Londrina - PR, e **CLAUDEMIR RABONI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 14.10.1967, natural de Londrina - Pr, portador da Cédula de Identidade RG - n.º 4.244.676-9 SSP - PR, e do CPF - n.º 587.814.559-68, residente e domiciliado à Rua Eleonor Roosevelt, n.º 128, nesta cidade de Londrina - Pr, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME**, com sede à Rua Goiás, 338, Centro, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.103.705/0001-58, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, Sob o n.º 41204817963, em sessão de 12 de Junho de 2002 e sua última alteração contratual arquivada sob o n.º 20034205861, em sessão de 19 de Fevereiro de 2004, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade que tinha como objeto principal: A comercialização de produtos de informática em geral, a prestação de serviço de recondicionamento de cartuchos de tinta, manutenção de equipamentos para informática e reprografia, **passa a ser:** A comercialização de produtos e artigos na área de papelaria, escritório, informática, a prestação de serviço de recondicionamento de cartuchos de tinta, manutenção de equipamentos para informática e reprografia.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **VALDEMIR FORIO**, já qualificado, cedendo e transferindo suas cotas de capital ao sócio abaixo da seguinte forma:

VALDEMIR FORIO, transfere neste ato ao sócio **CLAUDEMIR RABONI**, 11.000 (Onze mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada pelo valor líquido e certo de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional;

Cláusula Terceira: Dada a redação da cláusula segunda, o capital fica assim distribuídos entre os sócios:



SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME

CNPJ/MF 05.103.705/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quotistas	Quotas	%	Valor em R\$
MARIO OKUZONO	11.000	33,34	11.000,00
CLAUDEMIR RABONI	22.000	66,66	22.000,00
TOTAL	33.000	100,00	33.000,00

Cláusula Quarta: O Sócio **MARIO OKUZONO** declara que lhe foi oferecido igual condições para a aquisição das quotas ora transferidas, tendo nesta ocasião renunciado o seu direito de aquisição das quotas proporcionais.

Cláusula Quinta: O sócio **VALDEMIR FORIO** dá aos demais sócios, bem como à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir de créditos perante qualquer um deles, lucros a distribuir, lucros em curso de formação, reservas de capital e de qualquer valor, conste do que constar e valham quanto valer, renunciando a qualquer direito ou ação deles originados.

Cláusula Sexta: A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARIO OKUZONO** e **CLAUDEMIR RABONI**, individualmente, os quais ficam dispensados da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único: Sendo de interesse da sociedade, poderá ela prestar fianças e dar avais, onerar ou alienar bens imóveis desde que tais atos sejam firmados pela pessoa jurídica através de seus administradores e por todos os demais sócios.

Cláusula Sétima: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 19 de Setembro de 2005.

Handwritten signatures and a circular stamp of SOLUPRINT INFORMATICA LTDA. ME.

SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME

CNPJ/MF 05.103.705/0001-58

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

[Handwritten Signature]
MARIO OKUZONO

[Handwritten Signature]
VALDEMIR FORIO

[Handwritten Signature]
CLAUDEMIR RABONI

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
Antonio Augustin Manganotti
RG 1.785.865 SSP - PR
CPF 349.337.439-91

[Handwritten Signature]
Paulo Eucio Joo
RG 8.178.555-4 SSP - PR
CPF 006.877.009-06

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/11/2005
 SOB NÚMERO: 20054045150
 Protocolo: 05/404515-0
 Empresa: 41 2 0481796 3
 SOLUPRINT INFORMATICA LTDA
 0231325-

[Handwritten Signature]
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

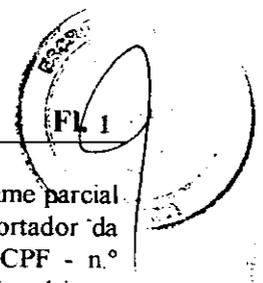
Antonio C...
 R.G. 1...
 ...veira Cruz
 ...-PR

[Handwritten Mark]
[Handwritten Mark]
[Circular Stamp]

SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME

CNPJ/MF 05.103.705/0001-58

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



MARIO OKUZONO, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 05.12.1957, natural de Londrina - Pr, portador da Cédula de Identidade RG - n.º 1.751.514 SSP - PR; e do CPF - n.º 330.256.739-15, residente e domiciliado à Rua Tocantins, 255, Londrina - PR., e **CLAUDEMIR RABONI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 14.10.1967, natural de Londrina - Pr; portador da Cédula de Identidade RG - n.º 4.244.676-9 SSP - PR, e do CPF - n.º 587.814.559-68, residente e domiciliado à Rua Eleonor Roosevelt, n.º 128, nesta cidade de Londrina - Pr, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME**, com sede à Rua Goiás, 338, Centro, Londrina - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.103.705/0001-58, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, Sob o n.º 41204817963, em sessão de 12 de Junho de 2002 e sua última alteração contratual arquivada sob o n.º 20054045150, em sessão de 01 de Novembro de 2005, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O sócio **CLAUDEMIR RABONI** cede e transfere neste ato ao sócio **MARIO OKUZONO**, 5.500 (Cinco mil e quinhentas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor líquido e certo de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), pagos neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Segunda: Dada a redação da cláusula primeira, o capital fica assim distribuídos entre os sócios:

Quotistas	Quotas	%	Valor em R\$
MARIO OKUZONO	16.500	50,00	16.500,00
CLAUDEMIR RABONI	16.500	50,00	16.500,00
TOTAL	33.000	100,00	33.000,00

Cláusula Terceira: O sócio **CLAUDEMIR RABONI** dá ao sócio, bem como à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a exigir de créditos perante qualquer um deles, lucros a distribuir, lucros em curso de formação, reservas de capital e de qualquer valor, conste do que constar e valham quanto valer, renunciando a qualquer direito ou ação deles originados.

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá aos sócios: **MARIO OKUZONO** e **CLAUDEMIR RABONI**, individualmente, os quais ficam dispensados da prestação de caução, com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).



SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA. - ME**CNPJ/MF 05.103.705/0001-58****TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL** **Fl. 2**

Parágrafo Único: Sendo de interesse da sociedade, poderá ela prestar fianças e dar avais, onerar ou alienar bens imóveis desde que tais atos sejam firmados pela pessoa jurídica através de seus administradores e por todos os demais sócios.

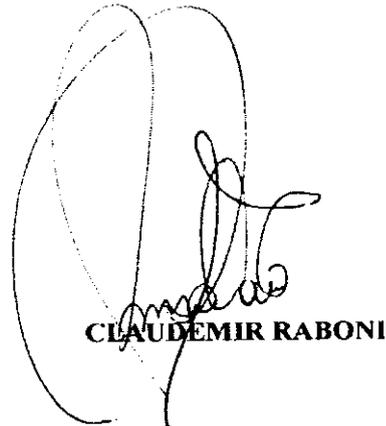
Cláusula Quinta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, e nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, que os proíba de exercerem a administração da sociedade empresarial. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

Cláusula Sexta: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

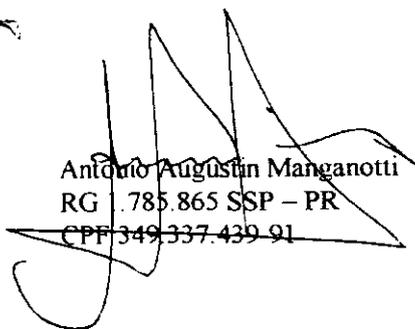
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina, 21 de Novembro de 2005.


MARIO OKUZONO


CLAUDEMIR RABONI

Testemunhas:


Antonio Augustin Manganotti
RG 1.785.865 SSP - PR
CPF 349.337.439-91


Paulo Lucio Joo
RG 8.178.555-4 SSP - PR
CPF 006.877.009-06

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/12/2005
SOB NÚMERO: 20054271720
Protocolo: 05/427172-0
Empresa: 41 2 0481796 3
SOLUPRINT INFORMATICA LTDA

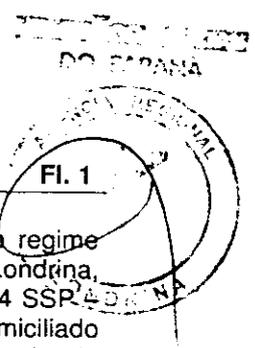
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

0314799

Antonio Cruz
1.062
Cruz

M. Salomao





**SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA – ME.
CNPJ/MF 05.103.705/0001-58
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

MARIO OKUZONO, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 05/12/1957, natural de Londrina, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 1.751.514 SSP – PR, inscrito no CPF/MF nº 330.256.739-15, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 255, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; **CLAUDEMIR RABONI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 10/04/1967, natural de Londrina, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.244.676-9 SSP – PR, inscrito no CPF/MF nº 587.814.559-68, residente e domiciliado à Avenida Robert Koch, nº 1.000, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial **SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede à Rua Goiás, nº 338, centro, CEP 86.010-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.103.705/0001-58, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204817963, em sessão de 12 de Junho de 2002, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20054271720, em sessão de 08 de dezembro de 2005, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O objeto social passa a ser o comércio de produtos e artigos de papelaria, de escritório, equipamentos e suprimentos de informática, comunicação, eletroeletrônicos, suas respectivas peças e acessórios, móveis para escritório, serviços de condicionamento de cartuchos para impressão, manutenção em equipamentos eletroeletrônicos, de informática, comunicação e reprografia.

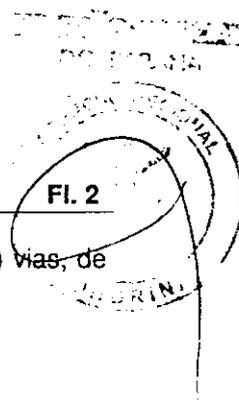
Cláusula Segunda: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIO OKUZONO** e **CLAUDEMIR RABONI**, individualmente, os quais ficam dispensados de caução, que representarão a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, tais como: avais, fianças, endossos, abonos, etc. e em favor de terceiros.

Parágrafo Primeiro: Necessária a assinatura conjunta de ambos os sócios - administradores para fins de alienação, compromisso de alienação ou oneração de bens móveis e imóveis pertencentes à sociedade, na obtenção de empréstimos e financiamento junto a Bancos e demais instituições financeiras, em cheques emitidos pela sociedade, e quaisquer outros compromissos financeiros da sociedade.

Parágrafo Segundo: Sendo de interesse da sociedade, poderão eles dar avais, fianças, endossos, abonos, etc., e em favor de terceiros, assumir compromisso de alienação ou oneração de bens móveis e imóveis pertencentes à sociedade, a obtenção de empréstimos e financiamento junto a Bancos, instituições financeiras, e, quaisquer compromissos financeiros da sociedade, desde que assinados sempre em conjunto por todos os sócios - administradores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

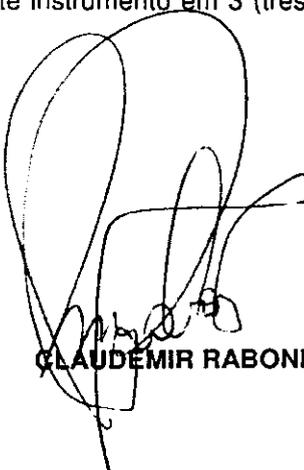
SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA - ME.
CNPJ/MF 05.103.705/0001-58
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



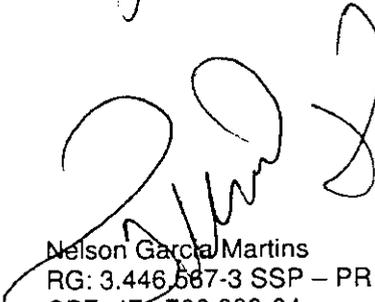
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

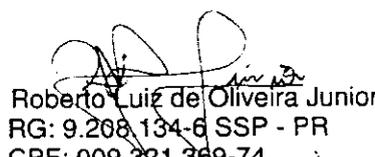
Londrina, 18 de agosto de 2009.


MARIO OKUZONO

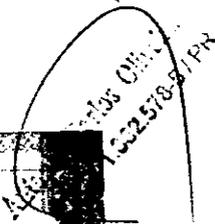

CLAUDEMIR RABONI

Testemunhas:


Nelson Garcia Martins
RG: 3.446.667-3 SSP - PR
CPF: 471.766.289-04


Roberto Luiz de Oliveira Junior
RG: 9.208.134-6 SSP - PR
CPF: 009.321.369-74

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/09/2009
SOB NÚMERO: 20094849595
Protocolo: 09/484959-5, DE 02/09/2009
Empresa: 41 2 0481796 3
SOLUPRINT INFORMATICA LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL



SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA – ME.
CNPJ/MF 05.103.705/0001-58
NIRE 41204817963

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI. 1

MARIO OKUZONO, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 05/12/1957, natural de Londrina, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 1.751.514 SSP – PR, inscrito no CPF/MF nº 330.256.739-15, residente e domiciliado à Rua Tocantins, nº 255, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; **CLAUDEMIR RABONI**, brasileiro, empresário, casado sob o regime parcial de bens, nascido em 10/04/1967, natural de Londrina, Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.244.676-9 SSP – PR, inscrito no CPF/MF nº 587.814.559-68, residente e domiciliado à Avenida Robert Koch, nº 1.000, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA – ME**, com sede à Rua Goiás, nº 338, centro, CEP 86.010-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.103.705/0001-58, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE nº 41204817963, em sessão de 12 de Junho de 2002, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20094849595, em sessão de 08 de setembro de 2009, resolvem por este instrumento particular, modificar seu contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade **MARIA JOSÉ CASQUEL RABONI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG sob nº 6.346.101-6 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 731.189.079-91, residente e domiciliada à Avenida Robert Koch, nº 1.000, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, a qual declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade **MARIO OKUZONO**, já qualificado no preâmbulo deste contrato, cedendo e transferindo neste ato, todas as suas 16.500 (dezesseis mil e quinhentas) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ao sócio ingressante, pagos neste ato em moeda corrente nacional.

Parágrafo Primeiro: O sócio retirante **MARIO OKUZONO**, dá a sócia **MARIA JOSÉ CASQUEL RABONI**, bem como à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação das quotas transferidas, lucros a distribuir, reservas de capitais, lucros em curso de formação e quaisquer créditos e direitos nela existentes, constem do que constar e importem em quanto importar, renunciando expressamente a todo o direito ou ação deles decorrentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios **CLAUDEMIR RABONI** e **MARIA JOSÉ CASQUEL RABONI**, bem como a sociedade, dão ao sócio retirante **MARIO OKUZONO**, plena, geral e irrevogável quitação por débito de capital a integralizar, débito em contas correntes e quaisquer outros valores devidos tenham a denominação que tiver, importem em quanto importar, renunciando, quanto a eles de todo o direito ou ação respectiva.

SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA – ME.
CNPJ/MF 05.103.705/0001-58
NIRE 41204817963

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI. 2

Cláusula Terceira: Tendo em vista as modificações acima, o capital social de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), dividido em 33.000 (trinta e três mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica distribuído entre os sócios como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R\$
CLAUDEMIR RABONI	16.500	50,00 %	16.500,00
MARIA JOSÉ CASQUEL RABONI	16.500	50,00 %	16.500,00
TOTAL	33.000	100,00 %	33.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: A administração da sociedade caberá ao sócio **CLAUDEMIR RABONI**, individualmente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado ao sócio-administrador, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: Sendo de interesse da sociedade, poderá ele prestar fianças e dar avais, desde que tais atos sejam assinados por todos os seus sócios, ou representantes legais.

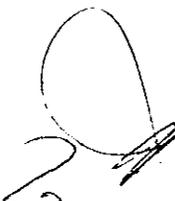
Parágrafo Terceiro: Também a sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos por seu administrador, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Sexta: O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenado, ou sob efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração da sociedade empresarial, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

Cláusula Oitava: Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente contrato social, as sócias elegem o foro da cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

JE




SOLUPRINT INFORMÁTICA LTDA – ME.
CNPJ/MF 05.103.705/0001-58
NIRE 41204817963

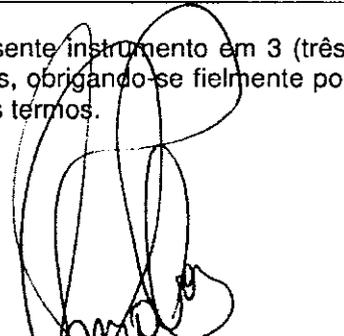
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

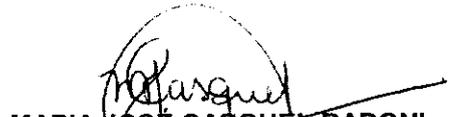
Fl. 3

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina, 13 de Abril de 2010.

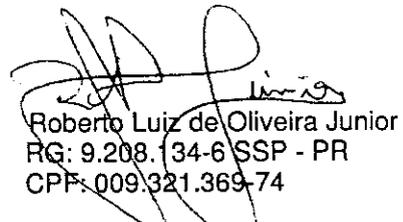

MARIO OKUZONO


CLAUDEMIR RABONI


MARIA JOSÉ CASQUEL RABONI

Testemunhas:


Nelson Garcia Martins
RG: 3.446.567-3 SSP – PR
CPF: 471.766.289-04

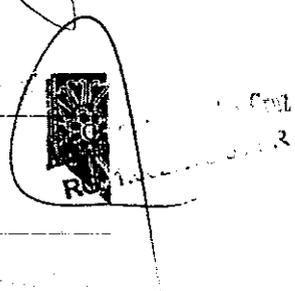

Roberto Luiz de Oliveira Junior
RG: 9.208.134-6 SSP - PR
CPF: 009.321.369-74



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/08/2010
SOB NÚMERO: 20106669087
Protocolo: 10/666908-7, DE 01/07/2010

Empresa: 41 2 0481796 3
SOLUPRINT INFORMATICA LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


RUBRICADO



RAZÃO SOCIAL: EXP INFORMATICA LTDA

ENDEREÇO: RUA BRASIL, 413 / ASSAÍ-PR

CNPJ: 03.733.844/0001-30

TELEFONE: (43)3262-2764

EMAIL: expertinfo@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

“COTAÇÃO DE PREÇO”

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário
1.	HD 1000GB 1TB WESTERN DIGITAL 7200RPM	1	RS 330,00
2.	SSD 2.5” 480 GB SATA III Velocidade de leitura até 500 MB/S Velocidade de escrita até 450 MB/S	1	RS 599,00
3.	Bateria estacionária de 12 volts, capacidade de 70ah para descarga em 100h(C100)e 60ah e 20ah a (C20). Vida útil projetada de 4 anos e garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação, sem manutenção nem reposição de água, indicador de teste que permite imediata visualização das condições da carga da bateria.	1	RS 498,00

Assaí, 13 de fevereiro de 2019

03.733.844/0001-30
EXP INFORMATICA LTDA - ME
RUA BRASIL, 413 FUNDOS
DENTRO CEP 86.220.000
ASSAÍ
Paraná

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.733.844/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:45:19 do dia 13/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2019.

Código de controle da certidão: **522B.4A3F.E2BA.096F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03733844/0001-30
Razão Social: EXP INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: EXPERT INFORMATICA
Endereço: RUA BRASIL 431 FUNDOS / CENTRO / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2019 a 06/03/2019

Certificação Número: 2019020502524334121305

Informação obtida em 21/02/2019, às 16:23:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.733.844/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/03/2000
NOME EMPRESARIAL EXP INFORMATICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPERT INFORMATICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-01 - Fotocópias 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 413	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 86.220-000	BÁIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3262-2764	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/02/2019 às 16:23:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE
EXP INFORMATICA LTDA. - ME

VALTER DE SOUZA FULAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.618.609-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 020.239.279-19, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua Haruo Nakashima, nº 19 - Conjunto Eldorado, CEP: 86.220-000;

MARCIO AMAOKA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.210.461-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 022.008.759-83, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua Ver. Clovis Negreiros, 263 - Conjunto Assaí, CEP: 86.220-000;

ROGÉRIO FULAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.203.528-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 021.340.089-89, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua das Acácias, nº 81 - Jardim Muriaé, CEP: 86.220-000;

únicos sócios da empresa EXP INFORMATICA LTDA. - ME, com sede e foro na cidade de Assaí, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº 413 - Fundos - Centro, CEP: 86.220-000, com Contrato Social registrado no Cartório Monteiro - Cartório do Registro Civil e Anexos de Assaí, sob nº 523, no livro A-2 em 31/03/2000, e alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205612931 em 09/12/2005, e inscrita no CNPJ sob nº 03.733.844/0001-30, resolvem, assim, alterar o seu contrato social:

1ª. A sociedade, que tinha como objeto social "comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, equipamentos de telefonia e comunicação, móveis e equipamentos para escritório, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, prestação de serviços de treinamento e curso na área de informática, instalação, reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática, elaboração, planejamento, confecção, instalação, manutenção e atualização de programas de computador e páginas eletrônicas realizadas no próprio estabelecimento, impressão e encadernação de documentos e aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios" passa a ter como novo objeto mercantil "comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, equipamentos de telefonia e comunicação, móveis e equipamentos para escritório, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, prestação de serviços de treinamento e curso na área de informática, reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática, desenvolvimento de programas de computador e páginas na internet realizadas no próprio estabelecimento, fotocópias, hospedagem de páginas da internet desenvolvidas no próprio estabelecimento e aluguel de máquinas e equipamentos para escritório";

2ª. À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

VALTER DE SOUZA FULAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.618.609-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 020.239.279-19, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua Haruo Nakashima, nº 19 - Conjunto Eldorado, CEP: 86.220-000;

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE
EXP INFORMATICA LTDA. - ME**

MARCIO AMAOKA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.210.461-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 022.008.759-83, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua Ver. Clovis Negreiros, 263 - Conjunto Assaí, CEP: 86.220-000;

ROGÉRIO FULAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.203.528-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 021.340.089-89, residente e domiciliado em Assaí, Estado do Paraná, na Rua das Acácias, nº 81 - Jardim Muriaé, CEP: 86.220-000;

únicos sócios da empresa EXP INFORMATICA LTDA. - ME, com sede e foro na cidade de Assaí, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº 413 - Fundos - Centro, CEP: 86.220-000, com Contrato Social registrado no Cartório Monteiro - Cartório do Registro Civil e Anexos de Assaí., sob nº 523, no livro A-2 em 31/03/2000, e alteração de contrato social registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205612931 em 09/12/2005, e inscrita no CNPJ sob nº 03.733.844/0001-30, resolvem, assim, consolidar o seu contrato social:

1ª. A sociedade gira sob o nome comercial de EXP INFORMATICA LTDA. - ME, com sede e foro na cidade de Assaí, Estado do Paraná, na Rua Brasil, nº 413 - Fundos - Centro, CEP: 86.220-000;

2ª. O objeto social é "comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de papelaria, equipamentos de telefonia e comunicação, móveis e equipamentos para escritório, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, prestação de serviços de treinamento e curso na área de informática, reparação e manutenção de computadores e equipamentos de informática, desenvolvimento de programas de computador e páginas na internet realizadas no próprio estabelecimento, fotocópias, hospedagem de páginas da internet desenvolvidas no próprio estabelecimento e aluguel de máquinas e equipamentos para escritório";

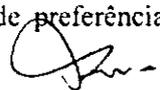
3ª. O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando as suas atividades em 01 de Abril de 2.000;

4ª. O capital social é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), dividido em 21.000 (vinte e um mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital	Partic.
Valter de Souza Fulan	7.000	R\$ 7.000,00	33,34%
Marcio Amaoka	7.000	R\$ 7.000,00	33,33%
Rogério Fulan	<u>7.000</u>	<u>R\$ 7.000,00</u>	<u>33,33%</u>
Totais	21.000	R\$ 21.000,00	100%

5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

6ª. As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado o direito de preferência em igualdade de




ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE
EXP INFORMATICA LTDA. - ME

condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

7ª. A administração da sociedade cabe aos sócios VALTER DE SOUZA FULAN, MARCIO AMAOKA E ROGÉRIO FULAN, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

8ª. Os administradores VALTER DE SOUZA FULAN, MARCIO AMAOKA E ROGÉRIO FULAN declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade;

9ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

11ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e os sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

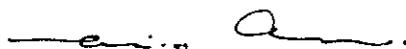
12ª. Fica eleito o foro de Assaí, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, e se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Assaí (PR), 27 de Fevereiro de 2014



Valter de Souza Fulan



Marcio Amaoka



Rogério Fulan



EMPRESA: 41 2 0561293 1

EXE. INFORMATICA LTDA - ME

Protocolo: 14/143770-7, DE 06/03/2014

SUB NÚMERO: 20141437707

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 07/03/2014

AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Leandro
RG 6.930.31/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.733.844/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2000
NOME EMPRESARIAL EXP INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPERT INFORMATICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 85.99-6-03 - Treinamento em Informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 82.19-9-01 - Fotocópias 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOC: JURO R BRASIL	NÚMERO 413	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ASSAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (43) 3262-2764		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/03/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

emitido no dia 18/02/2019 às 09:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRO-COMPUTER

TRACK INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
 Rua Pinheiro Guimarães, Nº 190
 03141030 - São Paulo, SP
 Telefone: (11) 2347-8800
 CNPJ: 10.629.688/0001-27

Proposta Nº 8566 - Versão B**Para**

MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA CNPJ: 95.561.080/0001-60, IE: ISENTO R Walfredo B Moraes, S/N, Setor de Cotação, CENTRO 86250000 - Nova Santa Bárbara, PR Fone: (43) 3266-8100, compras@nsb.pr.gov.br

Número da Proposta	8566
Data	05/02/2019

Introdução:

Vendedor(a): Rodrigo Andrade

Aos cuidados de: Samuel Nori

Itens de produto ou serviço

Item	Código	Un	Qtd.	Preço un.	IPI %	Preço total
HDD 3,5 DESKTOP SEAGATE 1 TERA 7200RPM 64MB SATA 6GB/S			1	399,00	0,00	399,00
Ssd sata desktop notebook kingston a400 480gb .5" sata iii 6gb/s			1	699,00	0,00	699,00
BATERIA MOURA CLEAN 12V 80AH			1	799,00	0,00	799,00

Nº de Itens	Total outros itens	Total dos Itens	Frete	Total da proposta
3,00	0,00	1.897,00	0,00	1.897,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
0	1.897,00	Deposito

Condições gerais

Prazo de entrega	03 a 10 Dias uteis
Validade	1 dia(s)
Garantia	12 mes(es)

Observações

Track Info Comércio e Serviços em Informática LTDA - EPP, CNPJ/MF - 10.629.688/0001-27, Banco Itaú - 0341 Agência 0140 c/c 72.412-1
Track Info Comércio e Serviços em Informática LTDA - EPP, CNPJ/MF - 10.629.688/0001-27, Banco do Brasil - 001 Ag. 3023-6 c/c- 14.700-1

Atenciosamente,
 Rodrigo Andrade



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 10.629.688/0001-27 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet. Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10629688/0001-27
Razão Social: TRACK INFO COMERCIO E SERV DE INFORMATICA LTDA EPP
Nome Fantasia: PRO COMPUTER
Endereço: R PINHEIRO GUIMARAES 190 / PARQUE DA VILA PRUD / SAO PAULO / SP / 3141-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2019 a 06/03/2019

Certificação Número: 2019020504483318929522

Informação obtida em 21/02/2019, às 16:25:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.629.688/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2009
NOME EMPRESARIAL TRACK INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO COMPUTER			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PINHEIRO GUIMARAES	NÚMERO 190	COMPLEMENTO	
CEP 03.141-030	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DA VILA PRUDENTE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO dalton@procom.com.br	TELEFONE (11) 2345-8535 / (11) 3787-7400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ÁTIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/02/2019** às **16:25:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



7º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA

TRACK INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

CNPJ:10.629.688/0001-27
NIRE:35.223.013.250

ELIAN CASACOW SILVA, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG:30.697.986-X-SSP/SP, e CPF:134.314.978-96, residente e domiciliada na Rua Lídia Ferrari Magnoli,271 Apto. 102, CEP:03227-085, Jd. Avelino, Estado de São Paulo/SP., e.

ANDERSON BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido a 04/11/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG:28.334.661-9-SSP/SP inscrito no CPF:29176805808, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Paz, 421 Casa 1 Vila Miami CEP:03254-070 – São Paulo/SP.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob a denominação social de **TRACK INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, *Expressão Fantasia de "Pro Computer"* legalmente estabelecida à Rua Pinheiro Guimarães – nº 190 – Parque Via Prudente – CEP: 03141-030 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 10.629.688/0001-27 e devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo – JUCESP sob NIRE 35.223.013.250 em sessão de 26/01/2009 e última alteração contratual registrada no mesmo órgão sob nº 314.105/16-5 em sessão de 22/07/16, **Resolvem Alterar, Reformular e Consolidar seu CONTRATO SOCIAL conforme Cláusulas e Condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Neste ato, retira-se da sociedade a sócia **ELIAN CASACOW SILVA**, qualificada o preâmbulo do presente instrumento detentora de 91.000(noventa e uma mil) quotas, as quais são cedidas e transferidas a título oneroso ao sócio remanescente, **ANDERSON BATISTA DA SILVA**, também qualificado no preâmbulo do presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª – Pela ocorrência mencionada na cláusula 1ª supra, o capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada, totalmente subscrito integralizado em moeda corrente nacional, ficará assim distribuído:

SÓCIA	QUOTAS	%	CAPITAL
ANDERSON BATISTA DA SILVA	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - A responsabilidade do sócio, será nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e considerando a unipessoalidade temporária, é limitada a importância do capital social.

Cláusula 3ª – O sócio remanescente terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura deste instrumento para admitir outro sócio na presente sociedade, sob pena de dissolução, nos termos do que dispõe o artigo 1033, IV, da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. A presente aquisição fora feita por **ANDERSON BATISTA DA SILVA**, sem ofensa ao capital social.

Cláusula 4ª - As demais Cláusulas não abrangidas pela presente **ALTERAÇÃO**, permanecem em pleno vigor e o **CONTRATO SOCIAL** fica assim **Consolidado**.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

TRACK INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP

ANDERSON BATISTA DA SILVA, brasileiro, nascido a 04/11/1979, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG:28334661-9-SSP/SP inscrito no CPF:29176805808, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Paz, 421 Casa 1 Vila Miami, CEP:03254-070 – São Paulo/SP.

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - A sociedade atua sob a denominação social **TRACK INFO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP, Expressão Fantasia de "Pro Computer"** legalmente estabelecida à Rua Pinheiro Guimarães nº190 Parque Vila Prudente, CEP:03141-030, São Paulo/SP., podendo abrir e fechar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

CLÁUSULA 2ª – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 3ª – O objeto social é: A exploração do ramo de comércio varejista de microcomputadores, equipamentos, periféricos e suprimentos para informática em geral e a prestação de serviços de conserto e manutenção de hardware.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 4ª – O Capital Social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **100.000 (cem mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (hum real)** cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, ficará assim distribuído:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL
ANDERSON BATISTA DA SILVA	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade do sócio, será nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e considerando a unipessoalidade temporária, é limitada a importância do capital social.

Parágrafo Segundo – O sócio remanescente terá prazo de 180(*cento e oitenta*) dias a contar da data de assinatura deste instrumento para admitir outro sócio na presente sociedade, sob pena de dissolução, nos termos do que dispõe o artigo 1033, IV, da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002. A presente aquisição fora feita por **ANDERSON BATISTA DA SILVA**, sem ofensa ao capital social.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON BATISTA DA SILVA**, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, que será denominado administrador, o qual fica autorizado o uso do nome empresarial e **isoladamente** será responsável pela prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, podendo os mesmos, dentre outros poderes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais estaduais ou municipais;
- b) Representar a sociedade perante as instituições financeiras e praticar, em nome da sociedade, os atos que forem necessários e do interesse social;
- c) Assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamentos e contratos, outorgar procurações; e
- d) A sociedade poderá designar administradores não sócios.
- e) Outorgar procurador para agir em seu nome.

CLÁUSULA 6ª – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de *Pró-labore* por prestar serviços à sociedade, a ser fixada dentro dos limites e condições financeiras da sociedade, bem como, da legislação do Imposto de Renda e esses valores serão levados a conta de despesas gerais da sociedade.

CAPÍTULO IV
DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 7ª - As quotas que compõem o capital social são indivisíveis em relação à sociedade.

CAPÍTULO V
EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA 8ª - O exercício social terá início em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados pelo administrador o inventário o balanço patrimonial, e o balanço de resultado econômico, cabendo o sócio, os lucros ou perdas em observância no art. 1.065 do Código Civil.

Parágrafo Único – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados ao sócio, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA 9ª – Do Lucro Líquido apurado, serão feitas as deduções e amortizações legais e o saldo distribuído ao sócio quotista, ou levado à conta de lucros em suspensos a seu exclusivo critério.

Parágrafo Único - Os prejuízos serão suportados pelo sócio em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 10ª - A sociedade será dissolvida por deliberação do sócio ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se à liquidação de seu ativo e de seu passivo e o saldo então apurado será atribuído ou suportado pelo sócio.

CLÁUSULA 11ª - Nos casos de falecimento, se os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido não demonstrarem interesse em participar da sociedade, a mesma será liquidada.

CAPÍTULO VII DEMAIS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12ª - O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por deliberação exclusiva do sócio.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 13ª - Os casos omissos no presente instrumento e não previstos nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão regulados, subsidiariamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA 14ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art. 1.011, § 1º, CC/2002).

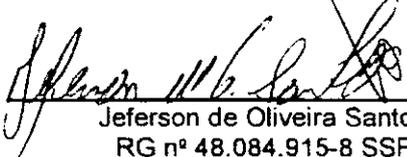
CLÁUSULA 15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para conhecer e dirimir todas as questões e/ou dúvidas oriundas do presente contrato social, preterindo-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de agosto de 2016


ELIAN CASACOW SILVA


ANDERSON BATISTA DA SILVA


Jeferson de Oliveira Santos
RG nº 48.084.915-8 SSP/SP

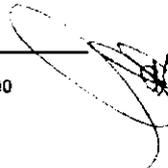
Testemunhas:


André Luis Librelotto Pinto
RG nº 49.594.877-9 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
www.jucep.org.br
FLÁVIA R. BRITTO
SECRETARIA GERAL
425.097/16-0

JUCESP
JUCESP
07 OUT 2016
JUCESP - SÃO PAULO
6

Consultoria e Assessoria Contábil Ltda
a Santo Antônio - CEP 04715-000 - São Paulo - SP - Tel: 2802-7200





REGISTRO NACIONAL DE EMPRESAS
VIVAPRENTE 26 SUB
 Recibido por semejanza as firmas de: ELIAN CRISTIAN SILVA e ANDRÉS MATEA
 DA SILVA, en documento con valor ejecutivo, por \$5.
 San Pedro, 04 de agosto de 2016. En testamento
 de verdad.
 MATRÍCULA MERCANTIL DE NARIÑO - Escritura - Céd. (189995314001900317947-10661)
 Selos - Selos 2 x 105mm - 250001 - 221001 - 16130
 AA679295



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

019

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 20/02/2019.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, num valor máximo previsto de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 20/02/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, num valor máximo previsto de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

03 – Secretaria Municipal de Administração;
001 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 450.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 20/02/2019.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos
Contadora/CRC 045096/O-4



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: **Setor de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 20/02/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pelo Sr. Lindomar Rezende, Técnico de Informática, solicitando a aquisição de equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria de Administração, num valor máximo previsto de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração;
001 - Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0060.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 330;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; 450.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



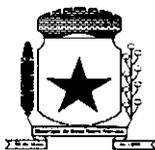
PARECER JURÍDICO nº 015/2019

Processo de dispensa de licitação

Assunto: Aquisição de equipamentos de informática para servidor da Secretaria de Administração.

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, o presente processo administrativo, que visa à aquisição de urgência de equipamentos de informática para manutenção do servidor da Secretaria de Administração, conforme constante na correspondência interna de (fl. 01).

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação. A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração. A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto,



a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que



não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública. Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para serviços de até 10% do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor da aquisição pretendida (orçamentos) é de aproximadamente R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que



a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor dos equipamentos é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 20 de fevereiro de 2019.



Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 6/2019**

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **12/2019**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE URGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **22/02/2019**.


Eric Kondo

PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	
Ano*	2019	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6	
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	12/2019	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de urgência de equipamentos de informática para manutenção do servidor da Secretaria de Administração	
Dotação Orçamentária*	0300104122006020064490520000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.900,00	
Data Publicação Termo ratificação	22/02/2019	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼ Percentual de participação: 0
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	▼

Data Cancelamento

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 4271512958 ([Logout](#))

C. Procópio, Domingo, 24 de Fevereiro de 2019

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

Decreto nº 2423/2019 de 21/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1423/2018 de 05/12/2018. **Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.901	DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
06.901.05.243.0009.6.042	Orçamento da Criança e da Adolescência - Conselho Tutelar		
268 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	
06.092	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.092.08.244.0009.2.100	Proteção Social Básica - Contribuição Casa Lar		
310 - 3.3.90.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	17.000,00	
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
02.007	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
02.007.04.122.0005.2.011	Manutenção da Divisão de Administração Geral		
110 - 3.3.90.91.00.00	01000 SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00	
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 21 de fevereiro de 2019.

WANDERLAY MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 12/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE URGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 22/02/2019.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico

**Poder
Executivo**

Ano VI

**IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril
de 2013.**

Edição Nº 1428 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019.

I – Atos do Poder Executivo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 12/2019, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE URGÊNCIA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme solicitação feita pela Secretaria de Administração e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 22/02/2019.

Eric Kondo
PREFEITO MUNICIPAL

CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 035/2019

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: DARCY MOREIRA BRANCO
Cargo: MOTORISTA
Secretaria/Departamento: SAÚDE
Valor (R\$): R\$ 100,00
Destino: CURITIBA-PR
Objetivo da Viagem: SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA DARCY MOREIRA BRANCO, PARA CUSTEAR DESPESAS, EM VIAGEM A CIDADE DE CURITIBA-PR, NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2019, PARA LEVAR O PACIENTE ANGELA MARIA DA SILVA NO HOSPITAL HU CAJURU (CURITIBA - PR) CONSULTA COM CIRURGIÃO TORAXICO.
Data do Pagamento: 22/02/2019
Nº do Pagamento: 856/2019

ERIC KONDO
Prefeito Municipal

II – Atos do Poder Legislativo PORTARIA Nº002/2019

O presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as diárias concedidas por esta Casa, aos servidores e aos agentes políticos, no período de Agosto à Dezembro de 2018.

MÊS DE AGOSTO/2018

Ordem	Ag. Político ou Servidor(a)	Diária	Valor	Cargo	Cidade
015	James Augusto N. de Almeida	1/meia	R\$-525,00	Vereador	Curitiba

MÊS DE SETEMBRO/2018

Ordem	Ag. Político ou Servidor(a)	Diária	Valor	Cargo	Cidade
	SEM MOVIMENTO				

MÊS DE OUTUBRO/2018

Ordem	Ag. Político ou Servidor(a)	Diária	Valor	Cargo	Cidade
	SEM MOVIMENTO				

MÊS DE NOVEMBRO/2018

Ordem	Ag. Político ou Servidor(a)	Diária	Valor	Cargo	Cidade
016	Pedro Herculano da Silva	01	R\$-200,00	Vereador	Curitiba
017	Maria Christine Wilcken	03	R\$1.050,00	Advogada	Foz do Iguaçu

MÊS DE DEZEMBRO/2018

Ordem	Ag. Político ou Servidor(a)	Diária	Valor	Cargo	Cidade
018	Silvio Rosa de Lima	01	R\$150,00	Contador	Londrina
019	Carlos Dalberto Delmonico	01	R\$-150,00	Presidente	Londrina

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Nova Santa Bárbara, 21 de Fevereiro de 2019.

Carlos Dalberto Delmonico
Presidente

II – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556109000160-AC SERASA-
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através
do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

CHEK LIST

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 6 / 2019

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços (no mínimo 3)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município).		
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
12.	Contrato	—	
13.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)	—	
14.	Encaminhado cópia contato ao fiscal	—	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019**

Aos 05 dias do mês de março de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 6/2019, registrado em 22/02/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 061, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações